

IV CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA (IV COREP-ES) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO-ES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade a definição de regras para o funcionamento do IV Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (COREP-ES).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O IV COREP-ES terá as seguintes instâncias:

- a) Mesa Diretora;
- b) Secretaria do Congresso Regional;
- c) Grupos de Trabalho;
- d) Comissão de Síntese
- e) Plenária.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A Programação do IV COREP-ES com o Cronograma dos trabalhos seguirá o formato da grade apresentada no Anexo I do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 4º - Nos termos do seu Regulamento, o IV COREP-ES abordará o tema “Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária”, tendo os seguintes eixos temáticos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

SEÇÃO I DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º - Os Grupos de Trabalho terão a seguinte composição:

- I - Delegadas(os), com direito a voz e voto, em número máximo de 30 (trinta) pessoas por cada eixo;
- II - Estudantes de Psicologia com direito a voz;

III - 01 (um/a) Coordenador(a), eleita(o) entre as(os) Delegadas(os), com as funções de conduzir e mediar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação;

IV - 02 (dois) Relatoras(es) Delegadas(os), sendo 1(um/a) eleita(o) entre seus membros, e 1(um/a) indicada(o) pela Comissão Organizadora Regional do IV COREP-ES, encarregadas(os) de relatar as conclusões do grupo, auxiliar na redação e no uso do sistema durante as discussões, participar da consolidação dos relatórios e colaborar com a Comissão de Relatoria quando solicitadas(os) como membros da equipe de Relatoras(es) de Síntese;

V - 02 (duas) pessoas de Apoio, indicadas pela Comissão Organizadora Regional do IV COREP-ES, preferencialmente sendo as(os) funcionárias(os) do CRP16/ES.

VI - Poderão participar do IV COREP-ES até 14 (quatorze) Estudantes devidamente matriculados(as) nos cursos de Graduação em Psicologia, sendo 01(um) por cada Instituição de Ensino Superior (IES) localizada no Estado do Espírito Santo, tendo sido eleitos(as) por meio de Assembleia Estudantil específica organizada pela Coordenação Nacional dos(as) Estudantes de Psicologia (CONEP), conforme previsto na alínea “b”, artigo 16 - Capítulo IX do Regulamento do IV COREP-ES.

VII - Todas(os) Delegadas(os) do IV COREP-ES deverão ter registro comprovado no CRP16/ES, não podendo participar profissionais que possuem registro apenas de outros estados.

VIII - As Observadoras e os Observadores, se houver, não terão direito a voz ou a voto nos Grupos de Trabalho.

§ 1º As(os) Delegadas(os) deverão ser credenciadas (os) antes do início das atividades dos Grupos de Trabalho durante o prazo estabelecido para tal, sendo no dia 29 de abril de 2016 (sexta-feira) no período de Credenciamento a ser realizado entre 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos.

§ 2º As(os) Delegadas(os) que não se credenciarem e/ou não comparecerem no referido evento deverão ser substituídas(os) por Suplentes.

§ 3º No momento em que se configurar a ausência ou desligamento das(os) Delegadas(os), as(os) Suplentes poderão assumir como Delegadas(os) até o final do primeiro dia do referido evento - dia 29 de abril de 2016 (sexta-feira), sendo credenciadas(os) no ato de comparecimento à Secretaria do IV COREP-ES.

§ 4º As Coordenadoras(es) dirigirão a reunião e assinarão, com as Relatoras(es), o Relatório do Grupo de Trabalho, encaminhando-o à Mesa Diretora.

§ 5º As Relatoras(es) podem fazer uso do sistema diretamente com o auxílio de um(a) funcionária(o) digitadora(o) para dar agilidade aos trabalhos. À(o)s referida(o)s funcionária(o)s devem trabalhar sempre seguindo as orientações das(os) Relatoras(es), que por, sua vez, estarão sempre em diálogo com as(os) Coordenadoras(es).

§ 6º As(os) Coordenadoras(es) e as Relatoras(es) dos Grupos de Trabalho que discutiram o mesmo eixo temático se reunirão, ao término dos trabalhos, formando a Comissão de Síntese, para sistematização, e em seguida com a Mesa Diretora para a elaboração do Relatório Geral a ser apresentado em Plenária.

Art. 6º - As intervenções dos membros dos Grupos de Trabalho deverão ser pautadas pelos debates e baseadas pelo Caderno de Propostas Regionais e Nacionais e pelo temário do IX CNP.

§ 1º Serão constituídos 03 (três) Grupos de Trabalhos que discutirão os Cadernos de Propostas Regionais e Nacionais produzidos e lançados no sistema.

§ 2º As(os) Delegadas(os) e as(os) Estudantes de Psicologia serão distribuídas(os) proporcionalmente entre os 03 (três) Grupos de Trabalhos, conforme a organização prévia feita pelo CRP16/ES, a partir da consulta às(aos) mesmas(os) da ordem de preferência do eixo interessado, tendo 1ª, 2ª e 3ª opção.

Art. 7º - Compete aos Grupos de Trabalho:

§ 1º Caberá aos Grupos de Trabalho propor destaques de supressão total, supressão parcial, substituição e adição de texto nas propostas advindas dos Pré-Congressos Regionais para a discussão e apreciação na Plenária, sem alteração do mérito.

§ 2º Caberá aos Grupos de Trabalho apreciar as propostas, aprovando-as ou rejeitando-as, promovendo emendas ou modificações de conteúdo.

§ 3º O sistema permite o uso de quatro tipos de destaques a serem realizados nas propostas, a saber:

- a) Supressão Total: deve ser usada quando o grupo pretende rejeitar a proposta;
- b) Supressão Parcial: deve ser usada quando o grupo pretende rejeitar partes/trechos das propostas;
- c) Substitutiva: deve ser usada quando o grupo pretende retirar e incluir partes/trechos nas propostas, e,
- d) Aditiva: deve ser usada quando o grupo pretende apenas incluir novas(os) partes/trechos nas propostas.

§ 4º Votar as propostas a serem encaminhadas à Plenária, observando os seguintes procedimentos:

- a) Será colocada em votação a proposta de alteração em relação à proposta original do Caderno de Propostas;
- b) A proposta original do Caderno de Propostas será sempre a nomeada pelo número 01 (um);
- c) Após a discussão, a(o) Coordenador(a) procederá à votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos das(os) Delegadas(os) presentes nos Grupos de Trabalho para a discussão e apreciação na Plenária, ou seja, quando obtiverem a maioria simples dos votos.
- d) O Relatório feito será destacando as propostas aprovadas na íntegra, as propostas com destaques e as propostas suprimidas.
- e) O IV COREP-ES deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo temático, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas Nacionais e Regionais pelo CRP16/ES.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA

Art.8º - A Plenária, órgão máximo e soberano de deliberação do IV COREP-ES, terá como atribuições:

- a) Aprovar o presente Regimento Interno;
- b) Aprovar se a candidatura das(os) Delegadas(os) ao IX CNP será apresentada individualmente ou por chapa;
- c) Apreciar e votar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho;
- d) Apreciar e aprovar as Moções;
- e) Eleger as(os) Delegadas(os) ao IX CNP.

Art. 9º - Participarão da Plenária os membros credenciados nas seguintes categorias:

- a) Delegadas(os), com direito a voz e a voto;
- b) Estudantes de Psicologia, com direito a voz;

- c) Observadores(as), se houver, sem direito a voz ou a voto.
- d) Apoio Administrativo, sem direito a voz ou a voto.

§ 1º A Plenária terá a competência de discutir, alterar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade, as conclusões dos Grupos de Trabalho, observando o temário, os Regulamentos do IX CNP e do IV COREP-ES, aprovados pela APAF e pela Comorg Nacional do CFP.

Art. 10 - As sessões da Plenária do IV COREP-ES serão coordenadas por uma Mesa Diretora, constituída por 01 (um/a) Presidente, 01 (um/a) Vice-Presidente, 01 (um/a) Secretária(o), sendo Efetivas(os) e 02 (dois) Suplentes, além de 02 (dois) Relatorias(es), indicadas(os) dentre as(os) Delegadas(os).

Parágrafo único: A Mesa Diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação do IV COREP-ES.

Art. 11 - A apreciação em Plenária das propostas advindas dos Grupos de Trabalho obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Assegurar-se-á às(aos) Delegadas(os) o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;
- b) As solicitações de destaque deverão ser realizadas até o final da leitura de cada proposta, devendo se encaminhar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- c) Quando uma proposta estiver em debate na Plenária, a palavra somente será concedida para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição realizada.
- d) Após a apreciação do total das propostas, serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaques;
- e) As(os) Proponentes(es) dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista;
- f) A seguir, a Mesa Diretora concederá a palavra, por igual tempo, às(aos) Delegadas(os) que quiserem defender a proposta original;
- g) Será colocado em votação o destaque em relação à proposta original do Relatório;
- h) A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 01(um);
- i) As propostas serão aprovadas por maioria simples dos(as) votos identificados pelos cartões entregues às(aos) Delegadas(os) presentes, nas cores, a saber: cartão verde (a favor); cartão vermelho (contra) e cartão branco (abstenção).
- j) Toda deliberação será por maioria simples dos votos das Delegadas(os) presentes e só poderá haver a deliberação com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das Delegadas(os) inscritas(os).

Art. 12 - As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora sobre sua pertinência, cabendo recurso à Plenária.

Art. 13 - Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimentos. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa Diretora, de cada proposta a ser votada e não havendo objeção da Plenária à formulação em pauta.

Art. 14 - Para uso da palavra em Plenário, o(a)s Delegado(a)s devem fazer sua inscrição prévia junto à Mesa Diretora, sendo a mesma intransferível.

§1º O tempo para cada intervenção será de 03 (três) minutos, improrrogáveis.

§2º A(O) Orador(a) poderá conceder a parte, sendo descontado do tempo concedido ao(à) mesmo(a).

Art.15 - As Moções serão apresentadas e submetidas ao final/término da votação das propostas, sendo subscritas por, no mínimo, 10 (dez) Delegadas(os).

§ 1º As Moções devem ser protocoladas na Secretaria do IV COREP-ES, até às 12 horas do dia 30 de abril de 2016 (sábado).

Art.16 - Após a votação das Moções, a Mesa Diretora instalará o Processo de Votação dos(as) candidatos(as) à Delegados(as) ao IX CNP, constituindo a Mesa de Votação.

§ 1º A Mesa de Votação será composta por 03 (três) Delegada(o)s, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretárias(os), devidamente aprovadas(os) pelo Plenário;

§ 2º A Mesa de Votação terá as funções de coletar e apurar os votos, bem como redigir a ata do Processo de Votação;

§ 3º Não poderão compor a Mesa Coletora/Apuradora as(os) candidatas(os) a Delegada(o)s para o IX CNP.

Art. 17 - Após a aprovação deste Regimento Interno, a Mesa Diretora convocará as(os) Delegadas(os) presentes para a aprovação da candidatura dessas(es) como Delegadas(os) ao IX CNP por meio da leitura do artigo 36, bem como, de seus parágrafos 1º e 2º - Capítulo VII do Regulamento do IX CNP.

Art. 18 - A eleição das(os) candidatas(os) à Delegadas(os) ao IX CNP obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) As(os) candidatas(os) deverão fazer a sua inscrição prévia junto à Secretaria do IV COREP-ES, no período entre 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas do dia 29 de abril de 2016, sexta-feira;

b) A Secretaria do IV COREP-ES é formada por funcionárias(os) do CRP16/ES, representantes do CFP e do DATASUS que estão sob responsabilidade da Mesa Diretora.

c) A Secretaria do IV COREP-ES fixará a listagem com os nomes das(os) candidatas(os) à Delegadas(os) ao IX CNP no local de realização da Plenária no dia 29 de abril de 2016, sexta-feira, às 17 (dezesete) horas;

d) A apresentação das(os) referidas(os) candidatos (as) será feita em Plenária no dia 30 de abril de 2016, sábado, antes da saída para o almoço às 12 (doze) horas, garantindo-se a manifestação de cada candidata(o) pelo tempo de 01(um) minuto;

e) O Processo de Votação será instalado no dia 30 de abril de 2016, sábado, no período entre 16 (dezesesseis) horas às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos.

f) O Processo de Apuração será iniciado imediatamente após o Processo de Votação;

g) Em caso de votação individual, serão eleitas(os) as(os) Delegadas(os) mais votadas(os) - efetivas(os) e suplentes, até o preenchimento das vagas disponíveis, definidas conforme Regulamento do IX CNP.

h) Em caso de empate para ocupação da última vaga, no caso de eleição individual, o desempate será feito por meio de voto direto. Caso haja empate novamente, será eleita a inscrição mais antiga.

i) Só poderão se candidatar as(os) Delegadas(os) ao IX CNP que tiverem presentes na instalação da Plenária e Grupo de Trabalho do dia 29 de abril de 2016, sexta-feira, e em todas as atividades do dia 30 de abril de 2016, sábado.

j) O quórum mínimo para eleger na etapa nacional é de 09 (nove) Delegadas(os) do CRP16/ES ao IX CNP conforme disposto na tabela prevista no artigo 40 - Capítulo VIII do Regulamento do IX CNP.

k) Em caso de inscrição de Chapas de Delegadas(os) seguirá o disposto no parágrafo 2º do artigo 36 - Capítulo VII do Regulamento do IV COREP-ES.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os casos omissos deste Regimento Interno, que dizem respeito à realização do IV COREP-ES, serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária e, em caso de necessidade, poderão consultar à Comissão Organizadora Regional do referido evento.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO (CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES)

IV CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (COREP-ES) **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO -ES (CRP16/ES)**

TURNOS	29 DE ABRIL DE 2016 SEXTA-FEIRA	30 DE ABRIL DE 2016 SÁBADO
MATUTINO	7h - Concentração na sede do CRP16/ES 8h - Saída do ônibus da sede do CRP16/ES para o SESC de Guarapari/ES 10h - Check-in 10h30min. às 11h30min. - Credenciamento 12h - Almoço	7h - Café da Manhã 08h às 10h - Grupos de trabalho 10h - Lanche 10h30min. - Plenária 12h - Almoço
VESPERTINO	13h - Instalação da Plenária 13h15min. - Leitura e Apreciação do Regimento Interno do IV COREP-ES. 13h45min. - Eleição da Mesa Diretora 14h às 16h - Inscrição das (os) Candidatas (os) Delegadas (os) ao IX CNP 14h às 17h - Grupos de trabalho 17h - Lanche	13h - Plenária 16h - Lanche 16h às 16h30min. - Processo de Votação 16h30min. - Plenária 17h30min. - Apresentação do resultado dos (as) Delegados (as) eleitos (as) ao IX CNP
NOTURNO	17h30min. às 20h - Grupos de trabalho 20h - Jantar 22h - Confraternização	18h - Encerramento OBS: Inscrição de Chapa(s) para o V Plenário do CRP 16/ES ocorrerá de acordo com o Edital publicado à época. A apresentação da(s) Chapa(s) concorrente(s) ao V Plenário CRP 16/ES será feita imediatamente após o encerramento 19h - Jantar 20h - Saída do ônibus do SESC de Guarapari/ES para a sede do CRP16/ES